



**43 - PROPOSTA N.º 124/25 - DCA - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À
COMPASSO SUPREMO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO CICLO DE MÚSICA
DA CAMERATA ATLÂNTICA - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE: ---**

----- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Armando Soares, Teresa Bacelar, Nuno Neto, Carla Rocha, Ana Filipa Laborinho, Susana Duarte e abstenção da Senhora Vereadora Eugénia Pires, mediante proposta subscrita pelo **Senhor Presidente**, ratificar o ato por si proferido na informação número INT-CMO/dois mil e vinte e quatro/vinte e três mil seiscentos e seis e informação número INT-CMO/dois mil e vinte e cinco/dois mil setecentos e cinquenta e sete, de atribuição de uma comparticipação financeira no valor de dez mil seiscentos e cinquenta e dois euros face ao valor total que se salda em treze mil trezentos e quinze euros, à Compasso Supremo - Associação Cultural e correspondendo a oitenta por cento do projeto, atendendo à relevância do mesmo para o território e à excelência do trabalho do agente cultural.-----

----- O pagamento dos direitos de autor à Sociedade Portuguesa de Autores e o licenciamento à Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC). -----

----- A cobertura de riscos da atividade mediante seguro de responsabilidade civil. -----

----- Na eventualidade da comparticipação financeira atribuída não ser executada na totalidade e havendo necessidade de redução do respetivo cabimento, a Divisão de Artes e Cultura informará o Departamento de Finanças e Património sobre o exato montante a reduzir. --

----- Nos termos dos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e f), e trigésimo terceiro, número um, alíneas o) e u), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

----- Artigos quinto e nono, da Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Código dos Contratos Públicos, artigo quinto, número quatro, alínea c).-----

-----Artigos centésimo nonagésimo oitavo e duzentésimo décimo terceiro, do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e centésimo septuagésimo sétimo-B, do Código do Procedimento e de Processo Tributário.-----

-----Artigo trigésimo sétimo, número um, da Lei número oitenta e nove, de dois mil e dezassete, de vinte e um de agosto, regulamentada pela Portaria número duzentos e trinta e três, de dois mil e dezoito, de vinte e um de agosto.-----